



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 11/2026

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.712/2026

PARECER DA COMISSÃO

Voto da Relatora.

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.712/2026 que “Altera o § 1º do art. 124 da Lei nº 2036 de 22 de março de 2023”.

Conforme art. 1º fica alterado o § 1º do art. 124, da lei acima citada estabelece o valor correspondente a um salário mínimo e meio, no efetivo exercício da função, a título de remuneração, aos membros do Conselho Tutelar, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao INPC.

A competência de iniciativa do projeto é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal prevista no art. 5º, V e art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso ao dispor que Compete ao Município organizar o quadro e estabelecer o regime dos seus servidores e compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei.

A referida Lei nº 2.036/2023 dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA - e estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Com a alteração proposta o valor da remuneração passa a ser de um salário mínimo vigente acrescido de mais setenta por cento do salário mínimo, compreendendo o vencimento e mais sobreaviso do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar.

Tal medida assegura justa contraprestação pelo desempenho da função, considerando as responsabilidades inerentes ao encargo, bem como promover a valorização do serviço público municipal, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Portanto, concluo que a matéria é constitucional e não contraria a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Voto favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 24 de fevereiro de 2026.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro